



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2180 | Sexta-feira, 03 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde.....	12
Gabinete.....	01	Secretaria de Indústria e Comércio.....	12
Secretaria de Administração	03		
Divisão de Licitação.....	03		
Divisão de Recursos Humanos.....	06		
Secretaria de Assistência Social.....	08		
Secretaria de Finanças	11		
Divisão de Fiscalização.....	11		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 287, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Finanças	
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
05.003.04.123.0004.2.016.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
86 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
09.006.13.392.0015.2.074.	Atividades Culturais	
612 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
11.002.27.812.0017.2.087.	Apoio ao Desporto Amador	
714 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens e Despesas Com Locomoção	4.500,00
	Total Suplementação:	91.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação	
09.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
09.006.13.392.0015.2.171.	Manutenção dos Espaços Culturais	
617 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Esportes e Lazer	
11.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
11.001.27.122.0003.2.085.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer	
696 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens e Despesas Com Locomoção	4.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Serviços Municipais	
15.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cons. Estradas e Vias Urbanas	
15.002.26.782.0021.2.127.	Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas	
957 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total Redução:	91.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 288, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 167/2021;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 16095/2021;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da caução os lotes abaixo indicados, localizados no loteamento cuja denominação é "Residencial das Palmeiras" dados como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 167/2021:

QUADRA	LOTES
02	6, 7 e 15
03	1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 22 e 23
04	1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



LEI Nº 5.331, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa em agropecuárias, clínicas veterinárias, pet shops e afins do Município de Cianorte, com a informação de que maus tratos e abandono a animais é crime, onde denunciar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. É obrigatória a fixação de placas em todos os estabelecimentos agropecuários, clínicas veterinárias, pet shops, hotéis de pet, locais de banho, tosa e afins, que comercializem alimentos, medicamentos e insumos animais, informando sobre o crime de maus tratos e sua respectiva pena.

Art. 2º. A placa informativa deve ficar em local visível ao público e em tamanho não inferior a 50 centímetros por 40 centímetros, com a seguinte redação: “ É CRIME praticar ATO de abuso, abandono, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos e domesticados, nativos ou exóticos – Pena - detenção de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda de animais.” (Lei Federal 14.064/20) DENUNCIE – (ÓRGÃO COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM TELEFONE).

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei sujeitará a empresa infratora às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º. A fiscalização das atividades e a aplicação das multas decorrentes de infração ficam a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, previstos em regulamento, nas suas respectivas áreas de atribuição.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DESPACHO

1 - Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurado através da Portaria 218/2021, que apurou eventuais Práticas de Infrações Funcionais cometidas pelos Servidores Públicos Municipais: Clóvis Alberto Santos(matrícula 2232201) e João Carlos Davelli(matrícula 4560801);

2 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório aos Servidores Públicos;

3 – Considerando que o processo seguiu o rito normativo necessário, culminando com manifestação conclusiva de que não foi possível identificar a prática de infração funcional pelos servidores públicos anteriormente nominados; e

4 – Considerando ainda que a comissão processante sugere no Relatório Final do Processo a adoção de outras medidas administrativas.

DECIDO:

1 – Pelo Arquivamento do Processo Administrativo, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte dos Servidores Municipais: Clóvis Alberto Santos(matrícula 2232201) e João Carlos Davelli(matrícula 4560801);

2 – Pela Abertura de Sindicância para apuração de eventual responsabilidade de servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, frente aos fatos citados no Processo Administrativo consistente no desvio de bem público, devendo a Secretaria Municipal de Administração proceder no prazo máximo de 15 dias a indicação de nomes para compor necessária comissão sindicante;

3 – Tendo em vista a Portaria nº 1202/2021-SEC/ADM, publicada no órgão oficial do município nº 2175 de 29/11/2021, torna-se inexecutável demais medidas administrativas;

4 – Encaminha-se o Processo à Divisão de Recursos Humanos para proceder o arquivamento, notificando a Comissão Processante e Secretaria de Administração para conhecimento da decisão; e

5 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal

DESPACHO

1 - Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, instaurado através da Portaria 219/2021, que apurou eventuais Práticas de Infrações Funcionais cometidas pelos Servidores Públicos Municipais: Sidney Ferreira de Araújo(matrícula 3826101) e Oseias Dourado Pires(matrícula 1796501);

2 – Considerando que o Processo Administrativo obedeceu os requisitos legais, onde foi oferecido amplo direito à defesa e contraditório aos Servidores Públicos; e

3 – Considerando que o processo seguiu o rito normativo necessário, culminando com manifestação conclusiva de que não foi possível identificar a prática de infração funcional pelos servidores públicos anteriormente nominados.

DECIDO:

1 – Pelo Arquivamento do Processo Administrativo, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte dos Servidores Municipais: Sidney Ferreira de Araújo(matrícula 3826101) e Oseias Dourado Pires(matrícula 1796501);

2 – Encaminha-se o Processo à Divisão de Recursos Humanos para proceder o arquivamento;

3 – Cumpra-se.

É o Despacho.

Sala do Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 321/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 154/2021, homologado em 01/12/2021.

Objeto: Aquisição de Kits de materiais didáticos semiestruturados, com foco no processo de alfabetização dos alunos de 3ºs aos 5ºs anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte.

Empresa: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Valor Homologado: R\$ 1.017.855,90 (um milhão e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	56411	KIT 3º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	990	RS 355,75	352.192,50	APRENDER EDITORA
2	56412	KIT 3º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). Conforme no termo de referência.	KIT	41	RS 596,83	24.470,03	APRENDER EDITORA
3	56413	KIT 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	940	RS 355,75	334.405,00	APRENDER EDITORA
4	56414	KIT 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). Conforme no termo de referência.	KIT	33	RS 596,83	19.695,39	APRENDER EDITORA
5	56415	KIT 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	755	RS 355,75	268.591,25	APRENDER EDITORA
6	56416	KIT 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol.1 e vol. 2). Conforme no termo de referência.	KIT	31	RS 596,83	18.501,73	APRENDER EDITORA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 566/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, nº 96, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.216.135/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 08/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Antônio Carlos Assunção

VALOR: R\$ 667.420,53 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 567/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRIMAVERA, 111, RESIDENCIAL VENEZA, CEP 87203020, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.093.567/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 49/2021.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de corte de grama, roçada e capina, nas unidades administrativas do município de Cianorte.

VALOR: R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 571/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira Nº 704, térreo, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.245.733/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade 54/2021.

OBJETO: Contratação de empresa artística LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME para realização de “Carreata Performática de Natalina” que farão parte da programação da abertura do Natal de Luz 2021.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 572/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monsenhor Kimura, nº 537, Apto 402, Bloco nº 02, Vila Cleópatra, na cidade de Maringá- Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.529.248/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Tomada de Preços 07/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Raposo Tavares

VALOR: R\$ 1.769.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N º 573/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Brescia, 184, Bairro Maua, CEP 83413575, na cidade de COLOMBO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 153/2020.

OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da comissão de suporte nutricional da Secretaria de Saúde de Cianorte.

VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 574/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TRIVILIN & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Francisco Da Rocha, 491, Novo Centro, CEP 87211604, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Pregão nº 168/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação do som, palco, tenda, arquibancada, gradil, áudio visual, carro de som e telão para eventos promovidos pelo município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 11.536,00 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 253/2021, de 08 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 14/2021, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Melhoria em Espaço de Convivência - Ponto do Pedal.

Segue abaixo, resultado da fase de habilitação das empresas participantes do certame:

Razão Social	CNPJ	Situação
EMPREENDEIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI	23.273.736/0001-39	Habilitada
R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	08.696.723/0001-89	Habilitada

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2021.

Marcos Alberto Valério
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 154/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 314/2021, concernente a Aquisição de Kits de materiais didáticos semiestruturados, com foco no processo de alfabetização dos alunos de 3ª aos 5ª anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA como vencedora do lote único no valor total de R\$ 1.017.855,90 (um milhão e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 438/2021
TOMADA DE PREÇO N° 06/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeródromo Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, no município de Cianorte-PR

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e

do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Ciapav Construções Cíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América 5050, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, telefone 3629-2010, e-mail: engenharia@construtoralaguilo.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Domingos Laguilho, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.830.669-8 e do CPF nº 030.212.289-33, residente e domiciliado em Cianorte, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
438/2021	08/09/2021	08/11/2021	08/03/2022	R\$ 669.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 08/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 05 de novembro de 2021.

Município de Cianorte Marco Antonio Franzato CONTRATANTE		Rafael Domingos Laguilho Ciapav Construções Cíveis Ltda CONTRATADA
--	--	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 537/2021
Dispensa N° 99/2021

OBJETO: Contratação da empresa Azul Shop Ltda, para realizar manutenção, suporte e desenvolvimento do website da Prefeitura do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa AZUL SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Azaleias, 479, sala 03, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87.060-040, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22884826000101; neste ato representada pelo Sr. Daniel Fernando Matsukuma, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.660.833-8 SSP/SP e do CPF nº 307.041.158-40, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
537/2021	28/10/2021	30/11/2021	30/11/2021	R\$ 1.304,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/12/2021, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 1.304,60 (um mil e trezentos e quatro reais e sessenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.609,20 (dois mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: 06.005.04.126.0004.2.39 - Manutenção da Divisão de Tecnologia 339040 fonte 1000 reduzido 261.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 29 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato Município de Cianorte CONTRATANTE		Daniel Fernando Matsukuma AZULSHOP LTDA CONTRATADA
--	--	--

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 558/2019
Pregão N° 204/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para Prefeitura do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que



celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa OI S.A -em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 20.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, telefone (51)98686-0587, Email: valquiria@oi.net.br / caroline.vearick@oi.net.br, neste ato representada pelos seus procuradores, o Sr. Nilson Miguel Estevão, portadora da Cédula de Identidade 4.252.211-2 e do CPF 689.130.609-49, e o Sr. João Carlos Tavares Pereira, portador da Cédula de Identidade 6034770278/SSP/RS e do CPF 528.753.500-72, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
558/2019	19/12/2019	19/12/2020	19/12/2020	RS 208.684,00

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Alteração cláusula				
Segundo	Valor			RS 645,00	RS 209.329,00
Terceiro	Valor			RS 19.000,00	RS 228.329,00
Quarto	Prazo e Valor	19/12/2021	19/12/2021	RS 277.484,64	RS 505.813,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/12/2022.

3.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 298.127,52 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), ficando com o valor total de R\$ 803.941,16 (oitocentos e três mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor Total R\$
01	1	50280	Unidades de Linhas telefônicas fixa, instaladas nos endereços em anexo, conforme descritivo técnico.	UN	1.560,0000	84,53	91,42	142.615,20
	2	50281	Serviço de ADSL com velocidade mínima de 10 megas e IP Fixo	SVC	77,0000	156,00	168,72	12.991,44
02	1	50286	Chamadas LDN – Fixo x Fixo	UN	375.000,0000	0,05	0,05	18.750,00
	2	50287	Chamadas VC1 – Fixo x Móvel	UN	125.000,0000	0,37	0,40	50.000,00
	3	50288	Chamadas VC2 – Fixo x Móvel	UN	62.500,0000	0,37	0,40	25.000,00
	4	50289	Chamadas VC3 – Fixo x Móvel	UN	62.500,0000	0,37	0,40	25.000,00
	5	50290	Chamadas Locais – Fixo – Fixo	UN	250.000,0000	0,02	0,02	5.000,00
	6	50282	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 200 Ramais – Faixa (44) 3619-6200 a 6399	SVC	12,0000	361,58	391,06	4.692,72
	7	50283	Serviço para acesso DDR com 30 Canais e 50 Ramais	SVC	36,0000	361,58	391,06	14.078,16

Dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
06.001.04.122.0004.2.026	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	179
06.001.04.122.0004.2.026	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	178
15.001.04.122.0004.2.126	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	945
11.002.27.122.0017.2.086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	706

15.003.15.452.0022.2.131	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	985
14.002.18.541.0020.2.117	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	901
14.005.18.541.0020.2.121	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE CINTURÃO VERDE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	920
15.003.15.452.0022.2.128	ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	963
15.003.15.452.0022.2.132	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	993
14.001.18.122.0003.2.116	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	893
06.001.04.122.0003.2.025	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE ADM.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	165
18.001.05.153.0006.2.176	APOIO AO TIRO DE GUERRA 05/011 DE CIANORTE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	1035
18.001.05.153.0006.2.175	APOIO A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	1028

Secretaria de Assistência:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
13.001.08.244.0019.2.098	3.3.90.39.58.00 - Manutenção da Gestão do SUAS / Outros Serviços de Terceiro PJ / Serviço de Telecomunicação	1000	781

Secretaria de Educação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
09.002.12.361.0010.2.066	Manutenção das Escolas Municipais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	103 / 3107	561 / 1120
09.003.12.365.0011.2.069	Manutenção de Centros de Educação Infantil. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	103 / 3103	586 / 1122
09.006.13.392.0015.2.074	Atividades Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	1000	612

Secretaria de Saúde:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
08.002.10.301.0007.2.048	3.3.90.39.00.00 – Manutenção dos Postos de Saude do Município – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	3494	1198
08.003.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	3494	1201
08.005.10.122.0004.2.057	3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saude – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Juridica	303	462
08.008.10.302.0009.2.060	3.3.90.39.00.00 – Manutenção do Centro de atenção Psicossocial Adulto – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juririca	3494	1217
08.008.10.302.0009.2.145	3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Centro de atenção Psicossocial Infantil – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juririca	3494	1214

Secretaria da Mulher:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/ Elemento Da Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.14.422.0036.2.188	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3000	1179
19.003.14.243.0036.6.002	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	1273
19.003.14.243.0036.6.006	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	1285

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 23 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato CONTRATANTE	Nilson Miguel Estevão OI S.A -em Recuperação Judicial CONTRATADA
---------------------------------------	--

João Carlos Tavares Pereira
OI S.A -em Recuperação Judicial
CONTRATADA



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2019
PREGÃO Nº 106/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do Viveiro Municipal, desenvolvimento de mudas de árvores, produção de composto orgânico e plantio de árvores no passeio público de Cianorte e nos Distritos.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa VIVEIRO DE MUDAS BURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Quinze De Novembro, 1313, Zona 02, CEF 86.200-442, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.487.817/0001-15, telefone (44)99968-7317, Email: rosangelahildebrand@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Rosângela Hildebrand, portador da Cédula de Identidade 1.602.862-7/SSP/MT e do CPF 007.718.751-26, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
389/2019	11/07/2019	11/01/2020	11/01/2020	RS 109.800,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	11/04/2020	11/04/2020	RS 54.900,00	RS 164.700,00
Segundo	Prazo e valor	11/07/2020	11/07/2020	RS 54.900,00	RS 219.600,00
Terceiro	Prazo e valor	11/07/2021	11/07/2021	RS 219.600,00	RS 439.200,00
Quarto	Prazo e valor	11/10/2021	11/10/2021	RS 58.269,51	RS 497.469,51
Quinto	Prazo e valor	30/11/2021	30/11/2021	RS 32.371,95	RS 529.841,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 28/02/2022.

3.2 - Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 58.269,51 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 588.110,97 (quinhentos e oitenta e oito mil e cento e dez reais e noventa e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total R\$
1	47817	Prestação de serviços no gerenciamento do Viveiro Municipal sendo: produção e desenvolvimento de mudas de árvores, produção de composto orgânico, plantio de árvores na arborização urbana e plantio de orquídeas no passeio público de Cianorte e nos Distritos.	men	3	RS 19.423,17	RS 58.269,51

Dotação orçamentária:

14.002.18.541.0020.2117 – Manutenção da Divisão do Meio Ambiente 339039 fonte 1000 (901)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 30 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato Município de Cianorte CONTRATANTE	 Rosângela Hildebrand Viveiro de Mudas Buriti Ltda CONTRATADA
---	---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 07/2021, modalidade Tomada de Preços, Processo 230/2021, con-

cernente a Contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização da Praça Raposo Tavares

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do Lote único no valor total de \$ 1.769.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil reais)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 08/2021, modalidade Tomada de Preços, Processo 242/2021, concernente a Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Antônio Carlos Assunção.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CONSTRUTAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA como vencedora do Lote único no valor total de R\$ 667.420,53 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de novembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1203/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16840 de 26/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal, DIOGO DE SOUZA OLIBI, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS - PSS, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1204/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16859 de 29/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, SALETE PEREIRA DA SILVA, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1205/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2021, de 23 de Setembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2169, de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Moreira	34º (trigésimo quarto) lugar
Gisele Delre da Silva	38º (trigésimo oitavo) lugar
Marilsa Garcia Linhares	39º (trigésimo nono) lugar
Edicarlos Marry	42º (quadragésimo segundo) lugar
Adriana Alves Ferreira	43º (quadragésimo terceiro) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1206/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2021, de 13 de julho de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2166, de 16 de Novembro de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cláudia da Silva	24º (vigésimo quarto) lugar
Jocelaine Gracieli da Silva	25º (vigésimo quinto) lugar
Patricia Silva Delfiori	26º (vigésimo sexto) lugar
Thainara Caroline Vicençoni	28º (vigésimo oitavo) lugar
Aline Francis Batista de Godoy	29º (vigésimo nono) lugar
Marcelo de Oliveira Lima	30º (trigésimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1207/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO LOURENÇO, regulamentado pelo Edital n.º 002/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2169, de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Tozzo da Silva Costacurta	04º(quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1208/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2021, de 23 de Setembro de 2021, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2170, de 22 de Novembro de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marli Oliveira Araújo	44º (quadragésimo quarto) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1209/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito da pessoa abaixo relacionada, para o cargo de PEDREIRO, regulamentado pelo Edital n.º 001/2018, de 14 de Agosto de 2018, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 2169, de 19 de Novembro de 2021.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fabiano Satori Ianque	07º (sétimo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 1214/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Memorando nº 71/2021 de 06/10/2021, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Cianorte,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, CLAUDENIR DOS SANTOS PANTAROTI, para em substituição exercer a função de Conselheiro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, percebendo subsídio fixado no Anexo I da Lei Municipal nº 3.467, de 09/05/2010 e alterações, durante as férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Novembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1237/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Concurso Público – Emprego Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com o Edital nº 002/2018, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º- CONTRATAR por prazo indeterminado, LEOMIR DE PAULA para exercer o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir do dia 06 de Dezembro de 2021, atuando no programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, aprovado no Concurso Público de Emprego Público para contrato regido pela CLT Consolidação das Leis do Trabalho, percebendo vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 3.077/2008, de 28 de abril de 2008, reajustado pela Lei complementar nº 87, de 18 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 50/2021 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se os membros da comissão de seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela portaria nº 10/2021, em cumprimento às exigências da lei federal nº 13.019/2014, nos termos do edital de chamamento público nº 02/2021, para avaliação do novo projeto da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 75.781.252/0001-02, protocolado sob processo nº 16944 na data de 29 de novembro de 2021. A entidade necessitou protocolar novo Plano de trabalho, agora com menor prazo de execução (6 meses), devido vedação apontada em parecer jurídico referente ao limite temporal de 3 (três) anos para financiamento de um mesmo programa. Refeita a análise, e verificado as adequações de prazo de execução, foi ATRIBUÍDA A NOTA 80,0 CONFORME O PARÂMETRO ESTABELECIDO PELO EDITAL E APROVADO pela comissão de seleção, estando isenta das vedações e impedimentos as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos. Esta Comissão de Seleção entende que a OSC cumpriu todos os requisitos do Edital nº 02/2021, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, para

repasso do recurso no valor de R\$ 45.528,69 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte oito reais e sessenta e nove centavos) do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, para a execução do projeto protocolado. Portanto, a comissão considera APROVADO o plano de trabalho apresentado. Ha tempo salienta-se que o membro Jaqueline de Fátima Comar Sousa não se fez presente por estar em período de férias. Nada mais havendo, subscrevem-se os integrantes da Comissão que se fizeram presentes.

Adriana Regina da Silva de Souza
Membro
Daniely Cristiane Resina Ferreira
Membro
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Membro
Jéssica Oliveira Gonçalves
Membro
Matheus de Matos Gumieiro
Membro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as normas e procedimentos reguladores para atendimentos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes solicitadas pelo Sistema de Justiça.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Cianorte, Estado do Paraná, pelos poderes conferidos no inciso II, do art. 78 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, ECA);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101, da Lei nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, ECA, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que segundo os princípios das Intervenções Precoce e



Mínima, da Proporcionalidade e da Atualidade, o atendimento pelas autoridades competentes deve ser efetuado logo que a situação de perigo seja conhecida, conforme prevê o art. 100, parágrafo único, incisos VI, VII e VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO que revitimização é o discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme parágrafo II do art. 5, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 12º, do Decreto Federal nº 9.603/18, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial;

CONSIDERANDO que a proteção social básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos da criança e do adolescente, além de direcioná-los à proteção social especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas, conforme inciso § 1º do art. 12, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO que o acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, em articulação com os demais serviços, programas e projetos do SUAS, conforme inciso § 2º do art. 12, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO que as crianças e os adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou cujos responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, podem acessar os serviços de acolhimento de modo excepcional e provisório, hipótese em que os profissionais deverão observar as normas e as orientações referentes aos processos de escuta qualificada quando se configurarem situações de violência, conforme inciso § 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do (MDS, 2013);

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011);

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MDS, 2016);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Nº 01, de 18 de junho de 2009, do CNAS e do CONANDA, que aprova as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento (MDS,2018);

CONSIDERANDO a Lei nº 4919 de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cianorte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 26 de 18 de dezembro de 2017 que institui o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, na modalidade Casa Lar, dispõe sobre a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e dá outras;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 17 de 03 de abril de 2018 que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Cianorte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas e procedimentos reguladores para atendimentos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes solicitadas pelo Sistema de Justiça;

R E S O L V E

Art. 1º. Estabelecer as normas e procedimentos reguladores para as solicitações do Sistema de Justiça referentes aos atendimentos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes aos órgãos e equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos desta Norma Operacional.

Art. 2º. Para fins desta Norma, entende-se por:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às



famílias;

III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo;

IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

V - Cadastro Único: cadastro para Programas Sociais do Governo Federal e Estadual, instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, com informações socioeconômicas, características da residência, identificação de cada pessoa da família, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica e Água, Programa Minha Casa Minha Vida, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Família Paranaense, Leite das Crianças, entre outros;

VI - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

VII – CREAS: unidade pública municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

VIII - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI): Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;

IX - Serviço Especializado em Abordagem Social: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.

X - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): serviço que tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

XI - Acolhimento Institucional: serviço de atendimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta;

XII – Acolhimento Familiar: serviço municipal, destinado ao acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, determinada pela autoridade judiciária competente, em residência de família acolhedora previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar;

Art. 3º. Fica o CRAS responsável pelas seguintes solicitações:

I – Acolhida e inserção da criança ou adolescente e sua família nos atendimentos e acompanhamentos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II – Acolhida e inserção da criança ou adolescente e sua família no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III – Acolhida e inserção da criança ou adolescente e sua família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – Concessão de benefícios socioassistenciais de acordo com os critérios estabelecido em lei;

V – Encaminhamento da criança ou adolescente e sua família a programas socioassistenciais;

Art. 4º. Fica o CREAS responsável pelas seguintes solicitações:

I – Acolhida e inserção da criança ou adolescente e sua família no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);

II – Acolhida e inserção do adolescente autor de ato infracional no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

III – Encaminhamento da criança ou adolescente e sua família ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV – Concessão de benefícios socioassistenciais de acordo com os critérios estabelecido em lei;

V – Encaminhamento da criança ou adolescente e sua família a programas socioassistenciais;

Paragrafo único. As solicitações referentes a atos infracionais cometidos por adolescente e atendimentos socioassistenciais a suas famílias serão respondidas pelo Serviço de Medidas Socioeducativas do CREAS por remessa online direta para o mesmo pelo sistema PROJUDI.

Art. 5º. Fica o Serviço de Acolhimento Institucional ou Serviço de Acolhimento Familiar responsável pelas seguintes solicitações:



- I – Elaborar Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento;
- II – Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;
- III – Acompanhar as famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- IV – Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
- V – Realizar estudo social e psicológico que digam respeito a crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias;
- VI – Realizar e articular com a Rede de Proteção a busca ativa da família de origem, extensa ou vínculos comunitários, com objetivo subsidiar a decisão do Poder Judiciário acerca da reintegração familiar ou comunitária das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 6º. Fica o Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo recebimento e repasse aos órgãos e equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social das demandas solicitadas pelos órgãos do Sistema de Justiça, referentes aos atendimentos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, sem prejuízo das ações destinadas ao atendimento desta demanda por outros órgãos e setores da administração municipal.

Art. 7º. As solicitações serão encaminhadas através de ofícios ao respectivo órgão ou equipamento, por meio físico ou digital (e-mail), contendo a solicitação do Sistema de Justiça, identificação da criança ou adolescente e seus pais ou responsáveis, endereço, tipo de documento ou instrumental e prazo para devolutiva.

Art. 8º. As devolutivas deverão ser encaminhadas no seu respectivo prazo ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, em meio físico ou digital.

Art. 9º. As solicitações do sistema de Justiça referentes as políticas públicas alheias a Secretaria de Assistência Social, deverão ser encaminhadas diretamente as suas Secretarias correspondentes.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 9 de agosto de 2019.

Cianorte, 2 de dezembro de 2021.

ALINE ROSA KIST
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 218/2021

DADOS DO AUTUADO:
NOME/R.S: JORGE ROBSON RIZZO
CPF/CNPJ: 026.686.559-35
ENDEREÇO: R TIETE Nº 48 BAIRRO: ZONA 03
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:
ENDEREÇO: R: NELSON DE OLIVEIRA COSTA Nº 830 BAIRRO: RES. MORADA DO SOL IV
Z: 088 Q: 0018 D: 15 CAD: 1- 88036000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3320-9/2021 na data de 09/11/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.
Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:
As _____ Horas.
Cianorte, 03 de DEZEMBRO de 2021
Agente Fiscal: J. Jorge Favilla
Nome: AGENTE FISCAL
Portaria: 455/2007
Assinatura do Agente Fiscal
TESTEMUNHA:
OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: MUDOU
Assinatura do Autuado

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cíveis, 102 - CEP 81205-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (41) 5019-6200 - (41) 5019-6300 - www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 218/2021
PROPRIETÁRIO: JORGE ROBSON RIZZO
ENDEREÇO: NELSON DE OLIVEIRA COSTA Nº 830 BAIRRO: RES MORADA DO SOL IV
Z: 88 Q: 18 D: 15 CAD: 1- 88036000



02 12 2021



Secretaria de Saúde

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse **em realizar aquisição de “Compressor de ar completo, capacidade a partir de 140 libras(PSI), 10 pés, motor de 2 HP em 220 volts, reservatório de ar de 100 litrosou superior. Com 12 meses de garantia. Instalação inclusa” para a secretaria Municipal de Saúde.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: upa@cianorte.pr.gov.br, das 08h00min as 17h30min. Cianorte-PR, 12 de novembro de 2021. Marco Antônio Franzato- Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE





Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

Contato com o setor: (44) 3631-2397

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para "Aquisição de Compressor de ar". Para Dispensa.

Empresa:	J. MEIRA e CIA LTDA	
CNPJ:	79.805.172/0001-92	
Endereço:	AV. GOIÁS 1560	
Telefone de Contato:	44- 3631 5005	
Nome da pessoa indicada para contato:	JOAO BATISTA LOPES JUNIOR	
E-mail:	JUNIORTRIANORTE1@GMAIL.COM	
Responsável pela empresa:	JOAO BATISTA LOPES J.	Cargo: GERENTE
Validade da proposta	10 DIAS	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	01	Compressor de ar completo, 140 PSI, 10 pés, motor de 2 HP em 220 volts, reservatório de ar de 100 litros. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	2859,00	2859,00

Carimbo da Empresa	Data: 16/11/2021
 J MEIRA & CIA LTDA AVENIDA GOIÁS, 1560 - ZONA 03 87209-052 - CIANORTE - PR	 Assinatura do Responsável

J MEIRA & CIA LTDA
 AVENIDA GOIÁS, 1560 - ZONA 03
 87209-052 - CIANORTE - PR

Danila da Graça

Fabiana Gonçalves Ferreira Macedo
 Diretora Administrativa de Pronto da
 Unidade de Atendimento Faustino Bongiorno

[Signature]

Unidade de Pronto Atendimento
 Avenida Piauí, 281 - CEP 87.209-024 – Cianorte - PR
 e-mail: upa.administracao@cianorte.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

Contato com o setor: (44) 3631-2397

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para "Aquisição de Compressor de ar". Para Dispensa.

Empresa:	PEÇA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	
CNPJ:	75.628.602/0001-97	
Endereço:	AV. SANTA CATARINA, 143	
Telefone de Contato:	44-36291232	
Nome da pessoa indicada para contato:	REGINALDO	
E-mail:	DALACOSTAMULTILOJA@GMAIL.COM	
Responsável pela empresa:	ALESSANDRO	Cargo: GERENTE
Validade da proposta	10 DIAS	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	01	Compressor de ar completo, 140 PSI, 10 pés, motor de 2 HP em 220 volts, reservatório de ar de 100 litros. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	3.900,00	3.900,00

Carimbo da Empresa	Data: 18/11/2021
75.628.602/0001-97 PEÇA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. AV. SANTA CATARINA, 143 CENTRO	Assinatura do Responsável
CEP 87.200-000 - CIANORTE - PR	

Daniela da Graça

Fabiana Gomes Ferreira Macedo
Diretora Administrativa de Pronto da
Unidade de Atendimento Faustino Bongiorno

[Handwritten Signature]

Unidade de Pronto Atendimento
Avenida Piauí, 281 - CEP 87.209-024 – Cianorte - PR
e-mail: upa.administracao@cianorte.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

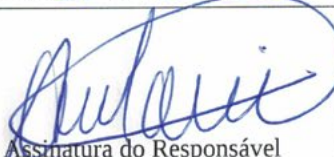
Contato com o setor: (44) 3631-2397

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para "Aquisição de Compressor de ar". Para Dispensa.

Empresa:	Manguenorte Comercio de m. Hidraulicos Ltda	
CNPJ:	05.039.542/0001-91	
Endereço:	Avenida Piauí, 69	
Telefone de Contato:	(44) 3631-7406	
Nome da pessoa indicada para contato:	Antonio	
E-mail:	manguenorte33@hotmail.com	
Responsável pela empresa:	Antonio	Cargo: Proprietario
Validade da proposta		

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	01	Compressor de ar completo, 140 PSI, 10 pés, motor de 2 HP em 220 volts, reservatório de ar de 100 litros. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa.	4.396,80	4.396,80

Carimbo da Empresa	Data: 18 / 11 / 2021
Manguenorte Comercio de Materiais Hidraulicos Ltda - ME CNPJ: 05.039.542/0001-91 Inscrição Estadual: 902.57674-80	 Assinatura do Responsável

Daniel da Graça

[Handwritten signature]


Fabiana Gonçalves de Almeida
 Diretora Administrativa de Pronto da
 Unidade de Atendimento Faustino Bongioanni

Unidade de Pronto Atendimento

Avenida Piauí, 281 - CEP 87.209-024 - Cianorte - PR
e-mail: upa.administracao@cianorte.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Unidade de Pronto Atendimento

Contato com o setor: (44) 3631-2397

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
Cotação de preço, para "Aquisição de Compressor de ar". Para Dispensa

Empresa:	Oxi1000 - Manutenção de Equipamentos LTDA		
CNPJ:	31.932.490/0001-98		
Endereço:	Avenida Guaiapó, 2493 - Bairro Novo Oásis - Maringá/PR		
Telefone de Contato:	(44) 9 9105-7185		
Nome da pessoa indicada para contato:	João Vitor Cunha Zancanelli		
E-mail:	Oxi1000@outlook.com		
Responsável pela empresa:	João Vitor Cunha Zancanelli	Cargo:	Administrador
Validade da proposta	20 dias úteis		

Item:	Qde.	Descrição do item:	Valor Unitário	Valor Total
1.	01	Compressor de ar completo, 140 PSI, 10 pés, motor de 2 HP em 220 volts, reservatório de ar de 100 litros. Garantia de 12 meses. Instalação inclusa	RS 2.650,00	RS 2.650,00

 OXI1000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME AV. GUIAIAPÓ, 2493 JARDIM OÁSIS - CEP 87043-000 MARINGÁ - PR	Data: 19 / 11 / 2021 Assinatura do Responsável
--	---

Unidade de Pronto Atendimento
Avenida Piauí, 281 - CEP 87.209-024 – Cianorte - PR
e-mail: upa.adminstracao@cianorte.pr.gov.br

Daniela da Graça

Fabiana Gomes Correia Macedo
Diretora Administrativa de Pronto da
Unidade de Atendimento UPA - Paulino Bongiorno

blob:https://web.whatsapp.com/f7b26115-ae35-424a-b1df-4140da32760d



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUN Nº 005/2021.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 02 de dezembro de 2021, e

Considerando os termos do ofício n.º 617/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a resolução 765/2021 de incentivo financeiro para investimento em reforma, construção e ampliação de UBSs do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” o pedido de Construção conforme especificações abaixo:

- Construção de Unidade Básica de Saúde na Praça José Baleco de Souza, nº 71, na Vila VII, no valor de R\$ 650.000,00, conforme resolução 932/2021;

Art. 2º - Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 02 de dezembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Indústria e Comércio

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO CHEGADA DO PAPAÍ NOEL – TEMPORADA DE NATAL - A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO “CHEGADA DO PAPAÍ NOEL” – TEMPORADA DE NATAL – A SER REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a disponibilização de espaço e estrutura para exposição e promoção de diversos produtos no evento de “Chegada do Papai Noel”, trazendo visibilidade e oportunidade para a os comerciantes ambulantes locais.

1.2 – Entende-se por comércio ambulante toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se nesta última hipótese pela improvisação das vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação. Como exemplo de produtos do comércio ambulante temos, entre outros: produtos resultantes de atividades de artesanato, produtos oriundos de materiais

reciclados, brinquedos, gastronomia (processos de fabricação de doces e salgados, bebidas, alimentos especiais, etc), dentre outros.

1.3 – O evento da “Chegada Papai Noel” tem como objetivo fomentar o lazer o comércio do município, receber visitantes da região e também organizar um espaço de comercialização e consumo de produtos e serviços, pautado nos princípios da Economia e Desenvolvimento local, valorizando o trabalho desenvolvido por comerciantes ambulantes de Cianorte e região e proporcionando oportunidades de divulgação, de informação e troca de experiências entre trabalhadores(as) e suporte aos empreendedores.

1.4 – Os (As) Expositores(as) selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização de local para a exposição e comercialização de seus produtos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “CHEGADA DO PAPAÍ NOEL”

2.1 – Poderão participar como expositores(as) no evento de “Chegada do Papai Noel”:

a) Empreendedores, individuais ou coletivos, que atuem no setor do comércio, ou seja, modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento ou da criatividade de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

b) Empreendedores, individuais ou coletivos, prioritariamente moradores dos bairros localizados em Cianorte ou nos distritos do município que se enquadrem no item 1.2 acima citado.

c) Demais interessados que se enquadrem no conceito de comércio ambulante e que não tenham sido elencados, desde que tenham sido analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente na Casa do Empreendedor localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, primeiro andar, entre os dias 03 de Novembro a 08 de Dezembro de 2021.

3.2 - A inscrição deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido pelo(a) empreendedor(a) (Anexo I);

b) Cópia do RG do(a) empreendedor(a) ou quem represente (no caso de projeto coletivo);

c) No caso de empreendedores(as) de produtos alimentícios: possuir cadastro na Vigilância Sanitária, apresentando comprovante do mesmo (número de protocolo ou similar) ou protocolo de solicitação;

3.3 - Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação no evento “Chegada do Papai Noel”. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a organização pelo telefone (44) 99133-1789.

3.4 - Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES(AS) NO EVENTO “CHEGADA DO PAPAÍ NOEL”

4.1 – Em razão do espaço a ser disponibilizado para a exposição, serão selecionados 15 (quinze) propostas para exposição.

4.2 - Caso o número de inscritos ultrapasse a cota de 15 vagas, fica a cargo da organização a seleção dos participantes, seguindo os seguintes critérios, de acordo com a ordem apresentada abaixo:

a) Adequação ao conceito de Comércio Ambulante, conforme exposto no item 1 deste Edital.

b) Que o inscrito ou quem represente o empreendimento seja morador de Cia-



norte ou região,

c) Ordem de Inscrição.

4.3 – A relação com as propostas para participação e exposição selecionadas dentro dos limites de vaga previstas no item

4.1 serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.4 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

5 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 - Cada expositor será responsável por sua mesa, equipamentos, veículos ou similares de exposição e também toda a estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

5.2 - A disposição das mesas, equipamentos, veículos ou similares será de acordo com a atividades conforme setorização definida pela comissão organizadora.

6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTO

6.1 – O Evento de “Chegada do Papai Noel” acontecerá no dia 09 de Dezembro, com início às 18 horas e término às 23 horas, no endereço Praça da República, em frente ao Paço Municipal.

6.2 - O posicionamento dos empreendedores será definido pela organização do evento, a qual orientará cada expositor(a) do local onde melhor se acomodará.

6.3 - A tensão das tomadas será 110V e 220V.

6.4 - Os(as) empreendedores(as) da área de alimentação deverão estar com máscara, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro.

6.5 - Os empreendimentos do segmento de alimentação deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).

6.6 - A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento das programações da Feira, é de responsabilidade de cada expositor(a).

6.7 - O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações) são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.8 - Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu empreendimento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à organização do evento.

7.3 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte - Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte – Paraná, em 03 de Dezembro de 2021.

CADASTRO DE EXPOSITORES - CHEGADA DO PAPAÍ NOEL

1. NOME COMPLETO DO EXPOSITOR OU REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO:
2. QUAIS PRODUTOS SERÃO COMERCIALIZADOS:
3. TELEFONE DE CONTATO:
4. ENDEREÇO COMPLETO: (OBRIGATÓRIO RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CIANORTE)
5. A QUANTO TEMPO EMPREENDE NESTA ATIVIDADE:
6. DECLARO QUE LI E CONCORDO COM AS REGRAS DESTA EDITAL:

SIM



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilância, na forma descritiva abaixo:

Serviço de vigilância para iluminação natalina, nas Praças Vinte e Seis de Julho e Antônio Moraes de Barros.

Data e horário:

Praça Vinte e Seis de Julho: entre os dias 10/12 à 31/12/2021, das 22h00min às 06h00min

Praça Antônio Moraes de Barros: entre os dias 10/12 à 23/12/2021, das 22h00min às 06h00min

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **ind.com@cianorte.pr.gov.br** das 8h00min as 24h00min. Cianorte-PR, 03 de dezembro de 2021. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Secretaria de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços /
Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
Telefone (44) 3619-6249 – zap 99115-6727

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	CLASSE A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP
CNPJ:	10.752.879/0001-81
Endereço:	RUA ITAPICURÚ, Nº 137
Telefone de Contato	(44) 3631-9818 / (44) 9-9968-9380
Nome da pessoa indicada para contato:	JÚNIOR AZEVEDO DA SILVA
E-mail:	Classea1010@hotmail.com
Data de Emissão	03 DE DEZEMBRO DE 2021
Validade:	30 DIAS

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	288 horas	Serviço de vigilância para iluminação natalina, nas Praças Vinte e Seis de Julho e Antônio Moraes de Barros. Data e horário: Praças Vinte e Seis de Julho: entre os dias 10/12 à 31/12/2021 Antônio Moraes de Barros: entre os dias 10/12 à 23/12/2021 Das 22h00min às 06h00min	27,93	8.043,84

Classe a Segurança e Vigilância Ltda - ME
CNPJ 10.752.879/0001-81

Júnior Azevedo da Silva
Assinatura
Carimbo com CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços /
Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
Telefone (44) 3619-6249 – zap 99115-6727

INVIOLÁVEL

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	INVIOLÁVEL CIANORTE LTDA
CNPJ:	04.514.651/0001-50
Endereço:	AV. MATO GROSSO, 1459
Telefone de Contato	44-3637-3000
Nome da pessoa indicada para contato:	ROMERITO
E-mail:	<u>cianorte@inviolavel.com</u>
Data de Emissão	03/12/2021
Validade:	30 dias

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	288 horas	Serviço de vigilância para iluminação natalina, nas Praças Vinte e Seis de Julho e Antônio Moraes de Barros. Data e horário: Praças Vinte e Seis de Julho: entre os dias 10/12 à 31/12/2021 Antônio Moraes de Barros: entre os dias 10/12 à 23/12/2021 Das 22h00min às 06h00min	22,50	6.480,00

Inviolável Cianorte Ltda.
Av. Mato Grosso, 1459 - Zona 02
CEP 87.200-300 - Cianorte - PR
CNPJ 04.514.651/0001-50


Edir Bertulini



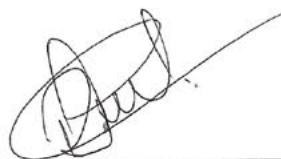
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços /
Divisão de Comércio, Serviços e Turismo
Telefone (44) 3619-6249 – zap 99115-6727

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Empresa:	V8MONITORAMENTO & SEGURANÇA LTDA-ME
CNPJ:	17.549.120/0001-45
Endereço:	AV: MINAS GERAIS 1390
Telefone de Contato	(44) 98818-6417 OU (44) 99819-0814
Nome da pessoa indicada para contato:	ROGERIO DE SOUZA
E-mail:	SEGURANCA45@HOTMAIL.COM
Data de Emissão	02/12/2021
Validade:	22/12/2021

Item:	Quantidade:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	288 horas	Serviço de vigilância para iluminação natalina, nas Praças Vinte e Seis de Julho e Antônio Moraes de Barros. Data e horário: Praças Vinte e Seis de Julho: entre os dias 10/12 à 31/12/2021 Antônio Moraes de Barros: entre os dias 10/12 à 23/12/2021 Das 22h00min às 06h00min	20,00	5.760,00



Assinatura
Carimbo com CNPJ

V8 MONITORAMENTO & SEGURANÇA LTDA.
CNPJ 17.549.120/0001-45

